



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 108

Dispõe sôbre a abertura de um crédito especial de Cr.\$ 41.180,00.

A CAMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA promulga a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica aberto, na Contadoria Municipal, o crédito especial de Cr.\$ 41.180,00 (quarenta e um mil, cento e oitenta cruzeiros) para fazer face à despesa com o pagamento das diárias do pessoal operário desta Prefeitura, enquadradas como " descanso remunerado", nos termos da Lei Federal nº 605, de 5 de Janeiro de 1949.

Art. 2º - O "repouso remunerado" a ser pago, corresponde aos meses de Janeiro a Julho do ano corrente, conforme o levantamento já procedido, constante do mapa apenso, em cujo período essa remuneração não foi paga.

Art. 3º - O pagamento deverá ser efetuado mediante recibo em folha de pagamento que se organizará.

Art. 4º - O valor do crédito aberto pelo artigo 1º, será coberto com os recursos resultantes do excesso de arrecadação neste Exercício.

Art. 5º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 20 de Dezembro de 1949.-

(Sebastião Domingues)

Prefeito Municipal.-

Publicada na Portaria desta Prefeitura, na data supra.

(Secretário da Prefeitura)